



Proc. Administrativo 12- 3.944/2024

De: Amanda F. - SS - SSAF - DGDE - PDIL

Para: SS - SSAF - DGDE - PDIL - Processos Dispensas/Inexigibilidade/Licitatórios - A/C Leonardo C.

Data: 11/04/2024 às 11:14:34

Setores envolvidos:

PGM - GAB, SS, PGM - DEPLIC - PJ, SS - SSAF, SS - SSAF - DGDE, PGM - DEPLIC, PGM - PROC, SS - SSAF - DGDE - OJ, SS - SSAF - DGDE - PDIL

Aquisição de insumos específicos para bombas MEDTRONIC.

Prezado sr. Gerente [Leonardo](#),

Segue o Termo de Referência alterado de acordo com os pontos levantados no parecer jurídico, anexo ao despacho 05. Peço, por favor, a análise e aposição das assinaturas, objetivando o devido prosseguimento do certame.

Atenciosamente,

Amanda Franco Castilho

DGDE/SSAF/SS — Secretaria Municipal de Saúde/PJF

Rua Halfeld, 1400 — Farmácia do Mandado Judicial — Centro - Juiz de Fora

(32) 3690-7337

Anexos:

Termo_de_Referencia_003_2024_Inexigibilidade_Medtronic_Alteracoes_de_acordo_com_o_parecer_juridico_.pdf

TERMO DE REFERÊNCIA 003 | 2024
Secretaria de Saúde

1 — ÓRGÃO SOLICITANTE

1.1 DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE DEMANDAS ESPECIAIS (DGDE/SSAF/SS);

2 — OBJETO

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação Direta por Inexigibilidade através do Art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021 para **AQUISIÇÃO DE INSUMOS MEDTRONIC PARA PACIENTES ATENDIDOS POR ORDENS JUDICIAIS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA.**

ITEM 1 — Conjunto de infusão INFST MMT 381A SIL 10P 13MM23N cx c/10 — 40 CAIXAS

ITEM 2 — Conjunto de infusão MMT 399A QCKST 10PK 6MM23N6L cx c/10 — 40 CAIXAS

ITEM 3 — Conjunto de infusão MMT 397A QCKST 10PK 9MM23N6L cx c/10 — 60 CAIXAS

ITEM 4 — Reservatório Paradigm 3 ml MMT 332A cx c/ 10 — 120 CAIXAS

ITEM 5 — Transmissor — KIT ASSY PKG MMT-7810W1 INTRICON — 6 CAIXAS

ITEM 6 — Sensores de glicose contínua MMT-7020C1GS3 5PK 10L OUS1 — 60 CAIXAS

3 — JUSTIFICATIVA(S)

3.1 Conforme estabelece o Decreto nº 14.514, de 30/04/2021, compete ao DGDE/SSAF/SS, dentre outros, **“coordenar o processo de atendimento às medidas judiciais para fornecimento de medicamentos, tratamentos de saúde, internação, exames, cirurgias ou medicamentos, não disponíveis pelos serviços do SUS no Município, mobilizando todos os setores e meios necessários e legais para o seu cumprimento integral e nos prazos estabelecidos.”**

3.2 Neste contexto, além das justificativas contidas no expediente, a presente aquisição, por meio de dispensa emergencial, com base na Contratação Direta por Inexigibilidade através do Art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, visa ao cumprimento exclusivo de ordens judiciais que impõem ao município de Juiz de Fora a obrigação de fornecer o insumo, uma vez que o referido item não é contemplado na rede do Sistema Único de Saúde.

3.3 A contratação justifica-se pelos insumos serem indispensáveis para a saúde dos pacientes, bem como para o cumprimento das Ordens Judiciais, e poderá afetar o direito à saúde dos pacientes, consubstanciada na decisão judicial proferida, dado o seu caráter imperativo e o eventual descumprimento poderá ocasionar à administração, penalidades seja em forma de aplicação de multa, sindicâncias ou ordem de prisão do Gestor.

3.4 As decisões judiciais, dado o seu caráter imperativo, devem ser cumpridas no prazo estipulado, sob pena de sanções civis, administrativas e penais, a exemplo do crime de desobediência (art. 330, do Código Penal), além de aplicação de multas (astreintes) em desfavor do município e até mesmo bloqueio de verbas públicas para o cumprimento das ordens judiciais, além das responsabilidades aos gestores públicos.

4 — AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1 O valor global da contratação é de **R\$335.450,00** (trezentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais).

TERMO DE REFERÊNCIA 003 | 2024
Secretaria de Saúde

Descritivo e Valor Global

CÓDIGO NETDEIN	DESCRIPTIVO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
465260878	Conjunto de infusão INFST MMT 381A SIL 10P 13MM23N cx c/10	UNIDADE	40	R\$1207,00	R\$48.280,00
465260540	Conjunto de infusão MMT 399A QCKST 10PK 6MM23N6L cx c/10	UNIDADE	40	R\$1207,00	R\$48.280,00
465260440	Conjunto de infusão MMT 397A QCKST 10PK 9MM23N6L cx c/10 Conjunto de infusão MMT 397A QCKST 10PK 9MM23N6L cx c/10	UNIDADE	60	R\$1207,00	R\$72.420,00
465260550	Reservatório Paradigm 3 ml MMT 332A cx c/ 10	UNIDADE	120	R\$202,00	R\$24.240,00
465260863	Transmissor — KIT ASSY PKG MMT-7810W1 INTRICON	UNIDADE	6	R\$3.325,00	R\$19.950,00
465260865	Sensores de glicose contínua MMT-7020C1GS3 5PK 10L OUS1	CAIXA	60	R\$2.038,00	R\$122.280,00
VALOR FINAL: R\$335.450,00.					

5 — ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

5.1 As despesas com os objetos em questão correrão à conta da dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 2.10.303.0003.2288.7014

FONTE: 1.500.00.99.07

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.32-07

6 — DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1 A contratação será formalizada pela Nota de Empenho a ser remetida pela SS para a empresa através no contato formalizado por esta (Fax, e-mail ou endereço).

6.2 A empresa será obrigada a atender no prazo estipulado neste Termo de Referência. A cópia da Nota de Empenho deverá ser anexada ao processo de administração do contrato.

6.3 A empresa será obrigada a atender no prazo estipulado neste Termo de Referência.

6.4 A empresa cumprirá somente os objetos relacionados no item 4 deste Termo de Referência.

Departamento de Gestão de Demandas Especiais

Subsecretaria de Gestão Administrativa e Financeira

Rua: Marechal Deodoro, 230 / 4º andar Centro – CEP: 36013-000 – Juiz de Fora – MG – Tel. Fax: (32) 3690-7172

Assinado por 3 pessoas: LEONARDO COELHO, LILIANA FERREIRA ROBERTO e IVAN CHARLES FONSECA CHEBLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/3FF2-A588-99CD-1093> e informe o código 3FF2-A588-99CD-1093



TERMO DE REFERÊNCIA 003 | 2024
Secretaria de Saúde

7 — DOCUMENTAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO

- 7.1** Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.2** Cédula de identidade e registro comercial, no caso de firma individual;
- 7.3** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 7.4** Comprovante de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 7.5** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- 7.5.1** A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal e PGFN deverá ser feita através de Certidão conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 003 de 02/05/2007.
- 7.6** Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 7.7** Certidão Negativa de Débito (CND) fornecido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social — INSS;
- 7.8** Declaração expressa de que tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.
- 7.9** Declaração de atendimento a norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- 7.10** Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços similares compatíveis com o objeto de licitação.
- 7.11** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06.
- 7.12** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, o seu representante legal deverá apresentar declaração de que não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.
- 7.13** Documentações relativas à Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista e de Qualificação Econômico-Financeira, no que couber, conforme disposições da Lei nº 14.133
/2021.
- 7.14** Carta de Exclusividade fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a contratação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes. Deve estar com data de validade e firma reconhecida em cartório. Geralmente solicitamos ao prestador e ele mesmo envia.

8 — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1** Efetuar, pelo preço contratado, a entrega do item deste Termo de Referência, no prazo de até **10 dias corridos** a contar do recebimento da nota de empenho conforme informado na proposta de acordo cronograma de desembolso.
- 8.2** Responsabilizar-se integralmente pela realização, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da SS.
- 8.3** Cumprir a legislação brasileira sobre a importação de medicamentos expedida pela **ANVISA**, em especial a Resolução da Diretoria Colegiada — **RDC — nº 63, 09/09/2008**, que “*dá nova redação ao artigo 34 da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998*” e da Resolução da Diretoria Colegiada — **RDC — nº 265, de 08/02/2019**, que “*dispõe sobre a atualização do Anexo I (Listas de Substâncias Entorpecentes, Psicotrópicas, Precursoras e Outras sob Controle Especial) da Portaria SVS/MS nº 344, de 12/05/1998*”

TERMO DE REFERÊNCIA 003 | 2024
Secretaria de Saúde

8.4 Sendo, a aquisição específica para medicamento de referência, sendo vedada a sua substituição por medicamento genérico ou similar, nos Termos da Lei nº 6.360 de 23/09/1976, alterada pela Lei nº 9.787 de 10/02/1999.

8.5 Comunicar imediatamente ao **DGDE/SSAF/SS**, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

8.6 Efetuar a entrega do item especificado na Nota de Empenho de acordo com as necessidades e o interesse da SS, na farmácia do Departamento de Gestão de Demandas Especiais no seguinte endereço: **Rua: Halfeld, nº 1.400, 1º andar, Juiz de Fora/MG.08hs às 12hs / 13hs às 17hs de segunda a sexta**, não sendo necessário o agendamento prévio obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.7 Efetuar a entrega no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo que impossibilite de cumpri-lo.

8.8 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço/produto, reservando ao **DGDE/SSAF/SS** o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados

8.9 Responder direta e exclusivamente pela execução da contratação, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo serviço a terceiros, sem o expresso consentimento da SS.

8.10 Efetuar a troca do produto considerado sem condições de uso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor de Compras da SS.

8.11 Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, causado à Secretaria de Saúde ou a terceiros, durante a execução do contrato, inclusive por atos praticados por seus funcionários ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da SS, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da licitante vencedora;
- b) medida judicial apropriada, a critério da SS

8.12 Para faturamento da nota fiscal, observar e seguir a Instrução Normativa RFB 2.145/2023 — IRRF, que define as novas diretrizes de retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte.

8.12.1 Na ocasião em que o fornecedor apresentar nota fiscal sem o devido destaque da retenção do IR, esta municipalidade, no momento do pagamento, deverá realizar a retenção em consonância com os percentuais previstos na tabela do Anexo I, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012, e alterações.

8.12.2 Esta comunicação não se aplica às empresas optantes do Simples Nacional, no entanto, estas empresas devem destacar a informação relativa à opção pelo regime do SN nos Documentos Fiscais.

8.13 Enviar a Nota Fiscal referente ao item descrito na nota de empenho, acompanhada de todas as Certidões Negativas de Débito, sendo:

- CND Federal
- CND INSS
- CND Estadual
- CND FGTS
- CND Municipal
- CND Trabalhista

Em todos os casos será admitida, com igual valor, a certidão positiva com efeito de negativa.

8.14 Registrar número de fax, endereço ou e-mail para envio da Nota de Empenho, através do qual ficará confirmado o recebimento do mesmo.

8.15 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

8.16 A Secretaria de Saúde não se responsabilizará pelo fornecimento a terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores.

9 — DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Comunicar à **CONTRATADA** imediatamente na ocorrência de suspensão do serviço especificando os motivos, fornecendo instruções de como proceder com relação a Nota de Empenho e Nota Fiscal.

Departamento de Gestão de Demandas Especiais

Subsecretaria de Gestão Administrativa e Financeira

Rua: Marechal Deodoro, 230 / 4º andar Centro – CEP: 36013-000 – Juiz de Fora – MG – Tel. Fax: (32) 3690-7172

Assinado por 3 pessoas: LEONARDO COSTA, LUCIANA FERREIRA ROBERTO e IVAN CHARLES BOMMECA HEHLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/3FF2-A588-99CD-1093> e informe o código 3FF2-A588-99CD-1093

TERMO DE REFERÊNCIA 003 | 2024
Secretaria de Saúde

- 9.2** A Secretaria de Saúde da Prefeitura de Juiz de Fora se reserva o direito de cancelar o empenho enviado, com o prazo máximo de antecedência de 04 (quatro) horas.
- 9.3** Conferir o fornecimento do produto, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.
- 9.4** Proporcionar condições à licitante vencedora para que possa fornecer o produto dentro das normas estabelecidas.
- 9.5** Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 9.6** Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.
- 9.7** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.
- 9.8** Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência.
- 9.9** Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.
- 9.10** Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta-corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, conforme informado na proposta.
- 9.11** Toda e qualquer comunicação acerca da contratação deverá ser realizada pela SS diretamente com a **CONTRATADA**.

10 — VIGÊNCIA

- 10.1** A aquisição terá vigência de até 01 (HUM) ano, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei Nº. 14.133/2021.

11 — DO PAGAMENTO

- 11.1** O pagamento será em até 30 (trinta) dias a partir da data da apresentação da fatura com o devido atesto e efetuado pelo Departamento de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil (DOFIC/SSAF/SS), creditado em favor da contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura junto a unidade requisitante:

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

LOCALIDADE: _____

- 11.2** As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 11.3** Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica.
- 11.4** No caso da não apresentação da documentação ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a Secretaria de Saúde (SS) autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à licitante vencedora, das penalidades previstas.
- 11.5** A Secretaria de Saúde (SS) poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora por força da contratação.
- 11.6** Quando ocorrer a situação prevista no subitem 14.5, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.
- 11.7** Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

12 — PENALIDADES

Departamento de Gestão de Demandas Especiais

Subsecretaria de Gestão Administrativa e Financeira

Rua: Marechal Deodoro, 230 / 4º andar Centro – CEP: 36013-000 – Juiz de Fora – MG – Tel. Fax: (32) 3690-7172

Assinado por 3 pessoas: LEONARDO COSTA PEREIRA ROBERTO e IVAN CHARLES DOS SANTOS CHEBLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/3FF2-A588-99CD-1093> e informe o código 3FF2-A588-99CD-1093



TERMO DE REFERÊNCIA 003 | 2024
Secretaria de Saúde

12.1 Os casos de inexecução do objeto, por erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, que sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas nos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

- a)** advertência;
- b)** multa;
- c)** impedimento de licitar e contratar;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2 Conforme o art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3 Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções administrativas, sem prejuízo de possível representação junto ao Ministério Público, dependendo da gravidade da infração.

12.4 Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar ao órgão Subsecretaria de Licitações e Compras (SSLICOM/STDA) todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

12.4.1 Entende-se por autoridade competente o gestor da despesa executada.

12.5 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

12.6 Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do **item 13.1**, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

12.7 O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, e o pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.8 O Município, por meio da Secretaria de Saúde, poderá rescindir a contratação, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a)** por infração a qualquer das cláusulas previstas neste Termo de Referência;
- b)** decretação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c)** em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas nesta contratação, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d)** por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
- e)** mais de 2 (duas) advertências.

12.9 A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido a contratação por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como a hipótese estabelecida no item 2.6 deste Termo de Referência.

TERMO DE REFERÊNCIA 003 | 2024
Secretaria de Saúde

- 12.10** Se os valores das notas fiscais forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.
- 12.11** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.12** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada Vencedora à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 12.13** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
- 12.14** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência nas transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a Contratante, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 12.15** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização — PAR.
- 12.16** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à administração pública nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13 — FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 13.1** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, por servidor designado pelo Órgão Solicitante.
- 13.2** O órgão solicitante atestará a nota fiscal, por meio de assinatura eletrônica, e demais documentos que comprovem a regularidade da contratada, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à licitante vencedora.
- 13.3** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Unidade Requisitante, seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.
- 13.4** Os Fiscais anotarão em registro próprio todas as ocorrências de falhas relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou avarias observados e encaminhando os apontamentos ao Gestor para que o mesmo de prosseguimento à autoridade competente para as providências cabíveis.

Leonardo Costa

Gerente — Departamento de Gestão de Demandas Especiais — DGDE/SSAF/SS

Liliana Ferreira Roberto

Subsecretária de Gestão Administrativa e Financeira — SSAF/SS

Ivan Charles Fonseca Chebli — SS

Secretário de Saúde

Departamento de Gestão de Demandas Especiais

Subsecretaria de Gestão Administrativa e Financeira

Rua: Marechal Deodoro, 230 / 4º andar Centro – CEP: 36013-000 – Juiz de Fora – MG – Tel. Fax: (32) 3690-7172

Assinado por 3 pessoas: LEONARDO COSTA, LILIANA FERREIRA ROBERTO e IVAN CHARLES FONSECA CHEBLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/3FF2-A588-99CD-1093> e informe o código 3FF2-A588-99CD-1093.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3FF2-A588-99CD-1093

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LEONARDO COSTA (CPF 820.XXX.XXX-87) em 11/04/2024 11:17:10 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LILIANA FERREIRA ROBERTO (CPF 035.XXX.XXX-04) em 11/04/2024 12:58:23 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



IVAN CHARLES FONSECA CHEBLI (CPF 536.XXX.XXX-68) em 11/04/2024 14:27:52 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/3FF2-A588-99CD-1093>